



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2028 de 08 de Março de 2022  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### P O R T A R I A

Nº 15 /2022

**“Dispõe sobre a Nulidade dos atos praticados pela Comissão nomeada através da Portaria nº 05 de 19 de Janeiro de 2022”.**

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.605 de 05 de agosto de 2021,

Considerando a declaração de impedimento de membros da Comissão Processante, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 003/2022, com base no artigo 11, § 2º, alínea c, do Decreto 10.605.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Revogar a Portaria nº 05, de 19 de janeiro de 2022, anulando todos os atos praticados pela Comissão nomeada na referida portaria, com base no art.53 da Lei Federal nº 9.784/99.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 08 de Março de 2022.

**Juliano Magno Barbosa**  
**Controlador Geral do Município**

**P O R T A R I A**

**Nº 16 /2022**

**“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº001/2022”.**

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.605 de 05 de agosto de 2021,

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº001/2022, conforme mencionado na Comunicação Interna nº 50/2022.

Considerando o disposto no art.165 da Lei Complementar 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana).

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº001/2022.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 08 de Março de 2022.

**Juliano Magno Barbosa**  
**Controlador Geral do Município**